



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 138-2025

PORTARIAS

- PORTARIA 017-2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CT-0509-2022





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 138 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do uso de aparelhos sonoros automotivos ("paredões de som") durante a realização do evento "São Pedro de Igaporã" de 2025, no Município de Igaporã, Bahia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a iminente realização da tradicional festa de São Pedro de Igaporã, um evento de grande relevância cultural, social e econômica para o Município, programado para ocorrer no período de 27 a 29 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de zelar pela ordem pública, a segurança dos cidadãos e dos visitantes, e o sossego da coletividade, assegurando um ambiente festivo e harmonioso para todos os participantes do evento;

CONSIDERANDO, ademais, a importância de conciliar o entretenimento e a manifestação cultural que o evento proporciona com o bem-estar da população residente e daqueles que buscam um ambiente de paz e tranquilidade durante as festividades;

CONSIDERANDO, por fim, o crescente impacto do uso indiscriminado de aparelhos sonoros automotivos, popularmente conhecidos como "paredões de som", no ambiente sonoro urbano, que pode gerar ruídos excessivos, perturbação do sossego público e potenciais riscos à segurança e à saúde auditiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de aparelhos sonoros automotivos, genericamente denominados "paredões de som", no âmbito do evento "São Pedro de Igaporã" de 2025, a ser realizado no período de 27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de junho de 2025, com o objetivo de assegurar a ordem, a segurança e o sossego público durante as festividades.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á, de forma rigorosa, nas áreas adjacentes à Praça do Forró, à Praça José Gondim e em suas respectivas proximidades, consideradas as principais áreas de concentração do evento e de fluxo de pessoas.

Art. 2º Para a participação no circuito de uso de "paredões de som" durante o "São Pedro de Igaporã" de 2025, será **OBRIGATÓRIO** o prévio cadastramento dos veículos e seus respectivos proprietários ou responsáveis perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o cadastro dos proprietários dos automóveis e paredões de som.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§ 2º Somente os aparelhos sonoros automotivos que possuem o cadastro regularizado e a devida autorização emitida pela Secretaria Municipal competente estarão aptos a operar nas áreas designadas, conforme as condições e horários estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º O funcionamento dos "**paredões de som**" nas áreas especificadas no Art. 1º deste Decreto será permitido exclusivamente no período compreendido entre às **12h00 (doze horas) e as 17h00 (dezessete horas)**, durante os dias de realização do evento "São Pedro de Igaporã" de 2025 (27, 28 e 29 de junho).

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização de aparelhos sonoros automotivos ("paredões de som") nas áreas mencionadas fora do período estipulado no caput deste artigo, bem como em volume que cause perturbação ao sossego público em qualquer outro horário ou local não autorizado.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Decreto acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente:

- I - A apreensão imediata do equipamento sonoro automotivo ("paredão de som") e do veículo no qual estiver instalado ou acoplado, que somente serão devolvidos após o pagamento das multas e taxas cabíveis e a comprovação da regularização da situação;
- II - A imposição de multa ao proprietário ou responsável pelo equipamento, e que poderá ser duplicado em caso de reincidência;
- III - As demais sanções de natureza civil e penal já previstas em lei, especialmente aquelas relacionadas à poluição sonora e à perturbação do sossego.

§ 1º A fiscalização e a aplicação das sanções dispostas neste artigo serão de responsabilidade conjunta da Guarda Municipal e da Polícia Militar do Estado da Bahia, que atuarão em colaboração para garantir o cumprimento das normas.

§ 2º Os agentes fiscalizadores (Guarda Municipal) terão autoridade para dispersar aglomerações e tomar todas as medidas cabíveis para fazer cessar a irregularidade, incluindo a solicitação de apoio policial, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com as presentes determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 11 de junho de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 17 DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Igaporã-Bahia para a vigência do de 16 de Junho de 2025 a 16 de Junho de 2027

TITULARES

MÁRCIO FAGUNDES FERNANDES, representando a Secretaria Municipal de Administração;

MATHEUS AUGUSTO SILVA NASCIMENTO, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ARLENE DOS SANTOS ARAUJO, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

LAISE FAGUNDES FARIAS, representando a Secretaria Municipal da Saúde;

MARCOS ANDRE TEIXEIRA SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

JOANA OLIVEIRA SILVA, representando o Grupo da Terceira Idade;

JANIA NUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA, representando a sociedade civil;

MONICA JULIANA DE SOUZA SANTOS MOREIRA, representando a comunidade artística;

CLAUDIMIR PEREIRA SILVA, representando a comunidade desportista;

WESTER CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, representando o Comércio Local;

WALDIR PIRES RIBEIRO DE BARROS, representando o Poder Legislativo;

MARICELIO DE JESUS, representando as igrejas;

SUPLENTES





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

RAFAEL SILVA ESPINDOLA, representando a Secretaria Municipal de Administração;
JOSE HUMBERTO DE AZEVEDO MAGALHÃES, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
ADVANE DE JESUS PEREIRA, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
EDNA DE SOUZA LOPES, representando a Secretaria Municipal da Saúde;
EDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ARQUILES MENDES RODRIGUES, representando a comunidade desportista;
JULIO MORAIS DA SILVA, representando a comunidade artística;
MARIA FERNANDES DE SOUZA FAGUNDES, representando o Grupo da Terceira Idade;
ELIANA ALVES ROCHA, representando o Comércio Local;
THIARLEY LUIS DA SILVA, representando as igrejas;
EDMARCOS FERNANDES MAGALHÃES, representando o Poder Legislativo;
CRISTIANO FADEL FERNANDES DE ALMEIDA, representando a sociedade civil;

2º: O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período e seu exercício será considerado de relevante interesse público, não podendo ser remunerado sob qualquer forma ou pretexto, conforme dispõe o Art. 3º da Lei 435 de 30 de Maio de 2025, nos incisos 2º e 6º respectivamente.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, em 16 de Junho de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO
CONTRATO Nº 509/2022**

**PL-0013-22-PP-PMI
CT. 0509-22-PMI**

CONTRATADO: GLEISSON LIMA BRITO 05153886530 – ME

CNPJ: 34.316.849/0001-90

ENDEREÇO: Fazenda Altamira, Zona Rural S/N, no Município de Igaporã/Ba

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ROTA 34 DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E CONDUTOR, ATENDENDO AOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL.

O presente aditivo importa no reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 18,14%, com acréscimo no valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R\$3,63 (três reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea d. Justifica-se o presente reequilíbrio econômico financeiro em razão da variação do preço de mercado de alguns dos produtos licitados. Igaporã-BA, em 09 de maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A583-8352-74FC-8198-CBA2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A583-8352-74FC-8198-CBA2



Hash do Documento

da5e9af65100ad6464e16bf505b041a0bd98ce09708ff21e0782545cd49d02de

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2025 16:39 UTC-03:00